



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURIDICO

Projeto de Lei nº 46/2011.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE GUANHAES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

### RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 46/2011, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil de Guanhães e dá outras as providências.

Cabe-nos analisar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em tela, entendemos que são oportunas as seguintes considerações:

- a) o presente projeto tem finalidade cultural, educacional, e social.
- b) a matéria atende o interesse público, face ao caráter cultural e assistencial;
- c) O Centro Municipal de Educação Infantil terá um Regimento Interno, aprovado por Decreto do Executivo;

A homenagem ao finado Guilherme Nunes Caldeira Petrucelli é oportuna e justa, pois trata-se de uma criança exemplar, carismática, de alma pura, que deixou para todos, especialmente aos familiares e amigos um legado de consternação e saudades;

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei do Poder Executivo poderá tramitar regularmente, pois atende os aspectos legais e formais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 16 de dezembro de 2.011.

*Flaviano de Pinho Matos*  
Flaviano de Pinho Matos  
OAB - MG 29236  
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.